

ATO 891/05

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ATO 883/05.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º do Ato 883/05, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica estabelecido como limite global de custos com servidores por Gabinete de Vereador, previsto no § 1º do art. 17, da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, o valor correspondente a R\$ 69.987,75 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a partir do presente mês.”

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de junho de 2005.